

REGULAMENTO GERAL

Voleibol

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Voleibol tem como objetivos: a Socialização; Desenvolver a ludicidade, coordenação motora, domínio do corpo e espaço, lateralidade e a habilidade com a bola;

Art. 2º - Preparar o aluno para participar dos jogos amistosos, festivais e campeonatos (internos e externos), sendo que para isso, todos os alunos são avaliados diariamente.

DAS AULAS E TREINOS

Art. 3º - Os horários de aula são definidos pelo Departamento de Esportes e estão disponíveis no site e portal do associado.

Art. 4º - O clube disponibiliza equipes femininas, masculinas e mistas, de diversas categorias a serem divididas de acordo com a faixa etária e nível técnico.

Art. 5º - Nos horários-treinos, as equipes são formadas por no mínimo 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) sócios. Nos horários-aulas, o número de participantes é livre, garantindo-se um mínimo de 8 (oito) alunos.

Art. 6º - Podem participar das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Vôlei os sócios devidamente inscritos em horários indicados e/ou autorizados pelo Coordenador de Vôlei e Comissão Técnica, com atestado médico em dia.

Parágrafo único - O sócio que precisar ou quiser mudar de equipe deve solicitar a mudança, por escrito, ao Coordenador de Vôlei, que deve encaminhá-lo a outra equipe com anuência do técnico. Neste documento deverá constar um "De Acordo" do técnico, bem como a indicação do horário a frequentar.

Art. 7º - A participação do sócio no vôlei depende da existência de vaga na equipe, devendo ser levada em consideração, a critério do técnico, a posição que o atleta é especialista.

Parágrafo único - Na ausência de vaga deverá ser elaborada uma Lista de Espera.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º - Para os efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – Horários-Treinos: são os horários reservados da quadra do Ginásio Poliesportivo exclusivamente para a prática do voleibol, com equipes formadas pelos associados inscritos;

II – Horários-Aulas: são os horários reservados da quadra do Ginásio Poliesportivo exclusivamente para a prática do voleibol, com qualquer associado, inscrito ou não, que queira receber fundamentos da técnica do voleibol;

III – Equipes: são grupos de sócios / atletas que treinam nos horários-treinos, podendo representar o clube em competições internas e externas, programadas ao longo do ano;

IV – Categoria: é a qualificação das equipes pelo ponto de vista técnico. São definidas as seguintes categorias em ordem decrescente de nível técnico: A, B, C, D e E. Quaisquer das categorias poderão ser subdivididas.

V – Nível Técnico: é a avaliação do atleta por categoria.

VI – Coordenador de Vôlei: é um funcionário do clube com formação acadêmica em Esportes ou Educação Física;

VII – Grupo de Trabalho: grupo constituído por sócios convidados com o objetivo de organizar e elaborar projetos estabelecidos pela Diretoria de Esporte e/ou Comissão de Colaboradores;

VIII – Comissão de Colaboradores: sócios que praticam o vôlei, que devem ser convidados pela Diretoria de Esportes.

IX – Representantes: são 2 (dois) sócios que praticam o vôlei de cada horário-treino, eleitos pelos componentes da equipe.

X – Técnico de Vôlei - é um funcionário do clube com formação acadêmica em Esportes ou Educação Física, com especialização e experiência em voleibol;

XI – Comissão Técnica – composta pelos técnicos de voleibol e respectivos assistentes.

XII – Jogos – são campeonatos, torneios ou amistosos disputados pelas equipes, podendo ser realizados fora ou nas dependências do clube (externos ou internos).

DA FREQUÊNCIA

Art. 9º - Os atletas devem comunicar aos representantes de sua equipe sua ausência nos treinos e nos jogos.

Art. 10º - Havendo lista de espera, o atleta será desligado da equipe se não cumprir a frequência anual aos treinos de 70%, sem justificativa ao representante.

Art. 11º - As equipes podem aceitar atletas avulsos de outras equipes, eventualmente, convidados pelo técnico, para treinos e jogos (art.14), desde que tenham menos de 12 (doze) atletas no dia.

Art. 12º - A equipe que causar W.O., em competições oficiais, é responsável pelas taxas de arbitragem, W.O. e quaisquer outras despesas decorrentes do fato. São responsáveis pelo pagamento todos os atletas inscritos na equipe no ano em vigor.

DAS CATEGORIAS E NÍVEIS

Art. 13º - Os sócios interessados em participar do vôlei devem ser distribuídos por categorias, segundo avaliação prévia realizada pelo Coordenador de Vôlei e Comissão Técnica.

Parágrafo único: O atleta que ficar afastado da equipe por motivos pessoais ou por saúde, por um ano, deve passar por uma nova avaliação técnica.

Art. 14º - Os níveis técnicos dos atletas e das equipes serão determinados segundo critérios técnicos avaliados pelo Coordenador de Vôlei e dos técnicos de cada equipe.

Art. 15º - A avaliação técnica das equipes para participação em competições externas e internas fica a critério do Coordenador de Vôlei e dos técnicos de cada equipe.

Parágrafo primeiro - A inscrição da equipe em jogos internos e/ou externos, em uma determinada categoria depende:

a) Da verba destinada às inscrições e participações em campeonatos;

b) Da aceitação da equipe em participar do campeonato;

c) Do número de participantes:

- Sendo maior que 10 (dez), a equipe será inscrita em única categoria.

d) Se houver anuência de 70% dos atletas da equipe, um atleta de outra equipe, preferencialmente, de mesmo nível técnico e indicado pelo técnico poderá completar essa equipe, na falta de alguma posição específica.

Parágrafo segundo – A formação de uma equipe para jogos e campeonatos externos que representem o clube deve ser analisada e autorizada pelo Coordenador de Vôlei.

DO UNIFORME

Art. 16º - O clube disponibiliza para cada atleta a compra de uniforme oficial de competição, um azul e um branco, que podem ser adquiridos na Central de Relacionamento.

Parágrafo único – O uniforme oficial do vôlei só poderá ser usado em competições que o clube for convidado oficialmente, avaliados pelo Coordenador de Vôlei.

DA DISCIPLINA

Art. 17º - Os atletas não devem adentrar na quadra com brincos, anéis, tiara ou quaisquer outros adornos, ficando sob sua responsabilidade eventuais acidentes.

Art. 18º - O técnico é o responsável pela equipe, tabela de jogos, alteração de datas, inclusão e definição dos atletas nos jogos, lembrando sempre que o objetivo do clube é o lazer e participação do associado.

Parágrafo único - Para equipes recém-formadas, a participação em campeonatos anuais deve ser avaliada e autorizada pelo Coordenador de Vôlei.

Art. 19º - As reivindicações dos atletas deverão ser por escrito, encaminhadas aos representantes das equipes, com cópia para a Comissão de Colaboradores e Coordenador de Vôlei. A resposta deverá ser também por escrito.

Art. 20º - Os problemas disciplinares de um atleta desencadeados com a arbitragem, associados, torcida, técnicos, adversários, membros da equipe e funcionários serão analisados pela Comissão de Colaboradores que decidirá a necessidade do encaminhamento ao Diretor de Esportes para as medidas cabíveis.

Parágrafo único - Para dar início da análise da ocorrência o técnico, colaborador, ou associado presente deverá realizar um registro do ocorrido.

DAS FUNÇÕES

Art. 21º - São funções da Comissão de Colaboradores:

- a) Zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- b) Estimular a integração dos atletas;
- c) Incentivar a realização de jogos amistosos, campeonatos internos e a participação do clube em campeonatos externos;
- d) Colaborar, junto com o Coordenador de Vôlei, em tudo que for necessário para a melhoria do esporte;
- e) Planejar as atividades a serem desenvolvidas na área do vôlei juntamente com o Coordenador de Vôlei;
- f) Defender junto à Diretoria de Esportes a liberação de verbas destinadas e orçadas para o vôlei e/ou encontrar patrocínio;
- g) Marcar no mínimo 04 (quatro) reuniões ao ano com os representantes do vôlei;
- h) Divulgar, com antecedência, para os representantes de todas as equipes a pauta das reuniões do vôlei;
- i) Elaborar atas das reuniões e enviar aos representantes do vôlei;
- j) Conciliar reclamações e descontentamentos;
- k) Acompanhar processos administrativos;

l) Divulgar as atividades da área focando o bem-estar do sócio / atleta.

Art. 22º - No início do ano as equipes devem eleger dois representantes.

Parágrafo único - Caso o representante renuncie, seja retirado ou venha se desligar do time por qualquer motivo, um novo representante deve ser eleito.

Art. 23º - São funções dos representantes das equipes:

- a) Zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- b) Providenciar lista de telefone e e-mail dos membros da equipe;
- c) Consultar a equipe em assuntos de interesse da mesma;
- d) Estimular a equipe a participar dos momentos de integração do clube;
- e) Incentivar a equipe a participar de campeonatos internos e externos;
- f) Avisar a equipe das alterações ou cancelamento de treinos e jogos;
- g) Controlar a distribuição dos números das camisas do uniforme;
- h) Providenciar transporte nos jogos fora do clube.
- i) Participar das reuniões do Departamento de Vôlei:
 - Discutir a pauta com a equipe antes da reunião;
 - Apresentar as propostas da equipe na reunião;
 - Representar a equipe na reunião;
 - Levar os resultados à equipe;
 - Dar devolutiva da equipe;
 - Encaminhar ata a todos os atletas da equipe, após a reunião;
- j) Conciliar reclamações e descontentamentos.
- k) Trabalhar em parceria com a Comissão de Colaboradores e Coordenador do Vôlei;

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 24º - É obrigatório o preenchimento do PAR-Q pelo responsável do aluno ou trazer o atestado médico, datado, carimbado e assinado pelo médico;

Art. 25º - Na ocorrência de acidentes que necessitem de cuidados médicos, teremos como conduta:

- Chamar a enfermeira para prestar os primeiros atendimentos;
- Informar imediatamente os pais/familiares sobre o ocorrido e confirmar orientações;
- Caso não consiga contatar, o associado será levado para enfermaria e os pais/familiares serão notificados assim que forem localizados.

Art. 26º - A alteração deste regulamento acontecerá sempre que a Diretoria de Esporte, a Comissão de Colaboradores, o Coordenador de Vôlei ou 70% dos atletas participantes do vôlei julgar necessário.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo Diretor de Esportes, Comissão de Colaboradores, Coordenador Esportivo e Técnicos de Vôlei.